

Engajamento infracional e maus-tratos em jovens judicializadas: comparação entre gêneros

Lyara Correia Guimarães

Marina Rezende Bazon

RESUMO

A produção científica acerca da delinquência juvenil feminina é tímida, expressando a existência do *gender gap* neste campo. O objetivo deste estudo foi caracterizar jovens judicializadas do gênero feminino (n=20), comparando-as aos do gênero masculino (n=20), no tocante ao padrão de conduta delituosa e à experiência de maus-tratos. Os dados foram coletados com a Entrevista Estruturada de Delinquência Autorrevelada e o Questionário sobre Traumas na Infância e, posteriormente, quantificados e submetidos a análises estatísticas. A maioria dos jovens de ambos os gêneros apresentou engajamento infracional significativo tomando por base os parâmetros: precocidade do início da implicação em delitos, frequência de delitos e gravidade (considerando delitos contra pessoas), além da diversidade. O padrão da conduta das adolescentes se mostrou diferente somente em frequência devido ao relato de menos delitos. Quanto aos maus-tratos, uma proporção elevada os reportou. O gênero feminino relatou significativamente mais abuso emocional e sexual. Assim, os maus-tratos parecem uma problemática relevante à delinquência distintiva feminina, mas precisam ser considerados em um contexto de interações com mais variáveis.

Palavras-chave: Maus-tratos; Delinquência juvenil; Gênero.

ABSTRACT

Infractional engagement and mistreatment in judicialized female juvenile: gender comparison

Scientific production about female juvenile delinquency is timid, expressing the existence of the gender gap in this field. The objective of this study was to characterize female judicialized juvenile (n = 20), comparing to males (n = 20), regarding the pattern of offender conduct and maltreatment experiences. The data were collected using a Self-Reported Delinquency Interview and with the Childhood Trauma Questionnaire, and subsequently, quantified and submitted to statistical analysis. Considering the beginning of the implication in offenses, its frequency and seriousness (offenses against people), besides the diversity, most of the juvenile of both genders presented significant delinquent engagement. The behavior pattern of females was different only in frequency, because they reported fewer offenses. Likewise, a high proportion reported maltreatment. The female reported significantly more emotional and sexual abuse. Thus, maltreatment seems to be a problem relevant to distinctive female delinquency, but it must be considered in a context of more variables in interaction.

Keywords: Maltreatment; Juvenile delinquency; Gender.

Sobre os Autores

L. C. G.
orcid.org/0000-0002-1733-6913
Universidade de São Paulo (USP)
– Ribeirão Preto, SP
lyaracorreia@gmail.com

M. R. B.
orcid.org/0000-0002-8037-8710
Universidade de São Paulo (USP)
– Ribeirão Preto, SP
mbazon@ffclrp.usp.br

Direitos Autorais

Este é um artigo aberto e pode ser reproduzido livremente, distribuído, transmitido ou modificado, por qualquer pessoa desde que usado sem fins comerciais. O trabalho é disponibilizado sob a licença Creative Commons CC-BY-NC.



A criminalidade feminina, e mais particularmente a delinquência juvenil feminina, é, em comparação à masculina, pouco focalizada em investigações científicas. As especificidades da relação entre gênero feminino e conduta delituosa são, até o momento, pouco retratadas na literatura acadêmica internacional (Lanctôt & Le Blanc, 2002; Scott & Brown, 2018; Parrish, 2020) e nacional (Maus et al., 2021). Essa desigualdade no interesse científico pode ser entendida como mais uma das expressões da lacuna de gênero (*"gender gap"*), tendo por base a *"inferiorização do feminino"*, propagada de modo a alcançar, inclusive, a questão da criminalidade/delinquência, posto que até mesmo os sistemas de controle foram criados a partir de um parâmetro andrógeno e, mesmo atualmente, ainda gravitam em torno do homem, no sentido estrito da palavra (Alves, 2017).

O enfrentamento ao *gender gap*, neste campo, vem mobilizando um ramo específico de investigações (Kruttschnitt, 2013), de modo que é imperativo buscar entender a delinquência juvenil feminina, em si e em comparação à masculina, até para poder identificar aquilo que coloca em risco e aquilo que protege cada gênero, considerando as diferenciações no plano das políticas e dos programas de prevenção e de tratamento. O interesse pela delinquência juvenil masculina, nas suas diferentes manifestações, no sentido de descrevê-la, compreendê-la e explicá-la, data de muitas décadas, sendo que o conhecimento produzido até então torna evidente que a intervenção eficaz, em diferentes níveis, deve basear-se em evidências sobre o fenômeno (Barnett & Fitzalan, 2018).

As pesquisas de que se dispõem, envolvendo os dois gêneros, em diferentes contextos (Farrington, 2019; Komatsu, 2014; Lanctôt & Le Blanc, 2002; Le Blanc, 2003; Salgado, 2018; Lanctôt, 2015) mostram que o cometimento de delitos na adolescência é um fenômeno comum, visto que uma proporção grande de jovens se implica, em alguma medida, em atividades antissociais que consistem em violação da lei. Apenas um pequeno número se implica de forma reiterada, sendo responsável por uma grande quantidade de delitos de gravidade variada. Distinguem-se, assim, dois padrões gerais de conduta delituosa: um denominado *"delinquência comum"*, que remete a um padrão caracterizado por uma manifestação ocasional/circunstancial da conduta delituosa, e outro denominado *"delinquência distintiva"*, que remete a um padrão caracterizado por uma manifestação frequente/persistente (Lanctôt, 2015; Le Blanc, 2003).

Segundo as investigações, a *"delinquência comum"* tem por base motivações hedonistas, acontecendo em um contexto de atividades grupais, de lazer / de tempo livre, representando mais propriamente um teste de limites, típico dessa etapa do desenvolvimento, tendendo, portanto, a cessar naturalmente (Le Blanc, 2003; Lanctôt, 2015). A *"delinquência distintiva"* ou *"persistente"*, por seu turno, decorre de dificuldades (e, ao mesmo tempo, que concorre para dificuldades) no processo de desenvolvimento

psicossocial do indivíduo. Além da alta frequência de comportamentos antissociais/delitivos, o padrão atinente à delinquência distintiva caracteriza-se por um início precoce (no final da infância ou no início da primeira metade da adolescência), pela versatilidade da conduta (com a diversificação nos tipos de delitos praticados) e, por vezes, pelo agravamento (com a implicação em delitos com violência contra as pessoas) (Le Blanc, 2003; Lanctôt, 2015). A partir de tal diferenciação, pode-se dizer que somente a delinquência distintiva/persistente caracteriza-se pela apresentação de uma trajetória que denota um progressivo *"engajamento infracional"*.

Estudos longitudinais conseguiram apreender e descrever esses diferentes padrões de conduta delituosa e, ao mesmo tempo, identificaram os diversos fatores de riscos pessoais e sociais associados ao engajamento infracional (Moffitt, 2018; Farrington, 2019). Assumindo essa perspectiva, estudos realizados no Brasil denotaram que fatores de risco sociais e contextuais se destacam na sua capacidade de prever a persistência da conduta (Maruschi et al., 2014; Salgado, 2018; Bazon & Komatsu, 2021). Entre os fatores sociais/contextuais, os relacionados à escola e à família devem ser sublinhados devido à importância que essas instituições têm no processo de socialização das crianças e dos adolescentes. No âmbito da família, especificamente, *"frágil vínculo familiar"* e/ou implementação de *"práticas parentais inadequadas"*, assim como condutas antissociais e até mesmo criminalizadas por parte dos adultos/responsáveis são variáveis significativamente associadas a problemas de comportamento na infância e na adolescência (Lanctôt, 2015; Maruschi et al., 2014).

Nessa esteira, a violência dirigida aos filhos (os chamados maus-tratos domésticos) é um fator de risco para o engajamento infracional, uma vez que expressa e concorre para problemas na vinculação familiar e nas práticas parentais (Steketee et al., 2019). Há evidências de que os maus-tratos aumentam a probabilidade de envolvimento em prática de delitos na adolescência para ambos os gêneros (Vidal et al., 2017), mas há também apontamentos de que teriam um papel mais central na delinquência juvenil feminina, a exemplo de outras variáveis atinentes a eventos de vida negativos, em vista da maior vulnerabilidade das mulheres à violência no contexto familiar (Garbin et al., 2012).

Assim, diante da necessidade de melhor conhecer o fenômeno de cometimento de delitos por adolescentes e levando em conta uma perspectiva de gênero frente às lacunas ainda existentes nesse tocante, o objetivo geral deste estudo é caracterizar uma amostra de jovens do gênero feminino em conflito com a lei e compará-la a uma amostra do gênero masculino, visando verificar a existência ou não de diferenças significativas entre os gêneros concernentes ao engajamento infracional e aos maus-tratos sofridos. Adicionalmente, pretende-se verificar a possível associação

entre os parâmetros de engajamento infracional e os tipos de maus-tratos sofridos na amostra como um todo.

MÉTODO

PARTICIPANTES

Para a composição do grupo de interesse, recrutou-se 20 jovens do gênero feminino, em cumprimento de medida socioeducativa, com idade média de 16 anos (variando de 14 a 20 anos). Para a composição do grupo de comparação, recrutou-se 20 jovens do gênero masculino, também em cumprimento de medida socioeducativa, com idade média de 17 anos (variando de 13 a 19 anos). Embora este estudo contemple apenas indivíduos cisgêneros, optou-se por empregar o termo gênero no lugar de sexo, visto que seu conceito remete a uma categoria construída socialmente acerca do desempenho de determinados papéis e, assim, não se limita ao aspecto biológico, referindo-se, portanto, de forma mais adequada às questões abordadas na pesquisa.

As amostras, embora intencionais, foram compostas por conveniência, levando-se em conta, como critérios de inclusão, somente os fatos de em ambos os grupos terem jovens judicializados, em cumprimento de medida socioeducativa, com idade inferior a 21 anos. Considerando o interesse nas jovens judicializadas, é importante salientar que houve dificuldade para recrutá-las, tendo em vista a quantidade diminuta delas no sistema de justiça, implicando na necessidade de recorrer a diferentes contextos de pesquisa.

Desse modo, 8 adolescentes do gênero feminino foram recrutadas no contexto dos programas de liberdade assistida (L.A.), em municípios da região sudeste, e as 12 restantes no contexto de internação da região nordeste do Brasil. Por sua vez, todos os jovens do gênero masculino participaram da pesquisa no contexto de um programa de L.A. da região sudeste.

INTRUMENTOS

Para a coleta de dados foram empregados os seguintes instrumentos:

Entrevista Estruturada de Delinquência Autorrevelada (EEDA). Refere-se a um roteiro que explora o eventual envolvimento do adolescente em 13 tipos de infrações, algumas violentas e outras não violentas: dano; rixa; receptação; furto; produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas - tráfico; porte ilegal de arma de fogo de uso permitido; explosão; incêndio; roubo; homicídio; ameaça; lesão corporal; estupro. O roteiro contém perguntas para averiguar se a/o adolescente teria praticado cada um dos delitos, quantas vezes (independentemente de ter sido apreendido ou não pela polícia) e com qual idade teria praticado pela primeira vez, com vistas a aferir a diversidade,

a frequência e a precocidade (ou não) do comportamento, permitindo, assim, a apreensão da trajetória das condutas delituosas para além do dado oficial. Ademais, o roteiro também compreende 10 questões relativas ao contexto dos delitos revelados. O modelo de entrevista utilizado é derivado do Questionário desenvolvido pelo pesquisador canadense Michel Fréchette, da Universidade de Montreal, para ser utilizado por profissionais dos Centros da Juventude (*"Centre de Jeunesse"*) da Província de Quebec, no Canadá - órgão governamental, encarregado de propor e implementar a política relativa à proteção da infância e juventude, bem como a dirigida aos jovens contraventores.

Questionário sobre Traumas na Infância (CTQ) - versão curta. Trata-se de instrumento, também de autorrelato, desenvolvido por Bernstein et al. (2003), a partir do original elaborado por Bernstein e Fink (1998), com o objetivo de rastrear possíveis vitimizações na infância. Este foi traduzido para o português por Grassi-Oliveira et al. (2006), apresentando validação semântica e adaptado por Brodski et al. (2010), demonstrando validade fatorial e índices de consistência interna satisfatórios para cada uma das dimensões. O instrumento é composto por 28 itens, avaliados por uma escala Likert de cinco pontos, que cobrem cinco componentes principais ou escalas - abuso emocional, abuso físico, abuso sexual, negligência emocional, negligência física. Seguindo orientações do Manual do Instrumento, pode-se determinar níveis de severidade para cada tipo de maus-tratos, sendo esses níveis descritos da seguinte forma: nenhum a mínimo, baixo a moderado, moderado a severo, severo a extremo (Bernstein et al., 2003).

PROCEDIMENTOS

O projeto da pesquisa foi analisado e aprovado pelo Comitê de Ética da FFCLRP-USP (CAAE n.º 55075516.0.0000.5407). Para o recrutamento das/dos adolescentes, obteve-se a autorização de instituições responsáveis pelas medidas socioeducativas. No contexto das instituições, os participantes receberam explicações sobre a pesquisa e foram convidados a participar, frisando-se o caráter voluntário de sua participação, bem como o da não vinculação da pesquisadora com a instituição em que se encontravam ou com a justiça juvenil, assegurando-lhes a garantia de anonimato quanto às suas identidades pessoais. Pôde-se convidar para a pesquisa todos os jovens do gênero feminino e masculino aos quais se teve acesso, sendo que todos aqueles com os quais se teve contato e que aceitaram o convite e tiveram os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido e Termo de Assentimento assinados participaram da pesquisa.

Os instrumentos foram aplicados aos participantes (n=40) individualmente, em uma sala reservada, no contexto das instituições onde foram recrutados, zelando para que condições garantissem segurança e privacidade. A aplicação

dos dois instrumentos se deu de forma oral, ou seja, tanto a EEDA quanto o CTQ foram empregados para guiar uma entrevista estruturada. Decidiu-se por essa forma de coleta de dados para homogeneizar o procedimento, tendo em vista a baixa habilidade de leitura de muitos dos/das adolescentes. As entrevistas duraram, em média, 40 minutos.

ANÁLISE DE DADOS

Os dados obtidos por meio da EEDA foram, primeiramente, tratados qualitativamente de modo a aferir o engajamento infracional. Tendo por base a literatura (Farrington, 2019; Komatsu 2014; Lanctôt & Le Blanc, 2002; Le Blanc, 2003; Maruschi et al., 2014; Salgado, 2018; Bazon & Komatsu, 2021), considerou-se os seguintes indicadores do engajamento infracional: a idade de início na participação em atividade delituosa, que permite aferir a existência de precocidade; o total de delitos revelados, que permite aferir a frequência; os tipos diferentes de delitos revelados, que permite aferir a versatilidade/a diversidade; a existência (ou não) de violência contra a pessoa na prática delituosa, que permite verificar gravidade.

A partir desses indicadores, os parâmetros para aferir o engajamento infracional foram estabelecidos da seguinte forma:

(1) Considerou-se a existência de precocidade quando, pelo relato dos jovens, se verificou que a idade de início da atividade estava situada na primeira metade da adolescência (até 15 anos incompletos). Atribuiu-se a esses casos um (1) ponto, e aos casos dos adolescentes que relataram ter cometido o primeiro delito em alguma idade na segunda metade da adolescência (a partir dos 15 anos) atribuiu-se zero (0).

(2) Quanto à versatilidade/diversidade da conduta delituosa, estipulou-se que a pontuação atribuída seria aquela correspondente ao número absoluto dos diferentes tipos de delitos já praticados, revelados pela/pelo adolescente, podendo, portanto, variar de 1 a 13.

(3) Para a gravidade, estabeleceu-se que a pontuação atribuída seria um (1) aos participantes que, pelo relato, teriam ao menos um delito com violência contra a pessoa (especificamente ameaça, explosão, incêndio, roubo, lesão corporal, rixa, homicídio e estupro); se atribuiu zero (0) aos participantes cujos relatos não contiveram indicações de participação em delitos violentos.

(4) Em relação à frequência de delitos, os parâmetros de aferição do engajamento infracional foram estabelecidos a partir dos resultados obtidos no estudo realizado por Komatsu (2014), que caracterizou uma amostra de 193 jovens do gênero masculino, tanto escolares como judicializados, na cidade de Ribeirão Preto, em termos de comportamentos delituosos, identificando subgrupos quanto a padrões condutuais, por meio de procedimentos de

clusterização. Neste estudo, observou-se que a frequência média anual de delitos nos clusters variava segundo os seguintes intervalos, excetuando-se aqueles que relataram nenhum delito (zero): 1 a 2; 3 a 9; 9 a 15; 16 ou mais. Aos intervalos foram atribuídas uma pontuação entre 0 e 4, da menor para a maior frequência média anual representada nos intervalos. Em seguida, mediante os dados da amostra estudada, procedeu-se, primeiramente, à soma total de delitos revelados por cada adolescente e à divisão desta soma pelo número de anos da adolescência vividos por cada um (considerando que a adolescência estaria compreendida entre os 12 e os 18 anos). Assim, chegou-se à frequência média anual de delitos na adolescência para cada participante do presente estudo, sendo que essa pôde ser, em seguida, classificada em um dos intervalos, recebendo, assim, a pontuação correspondente.

Em relação aos dados obtidos com o CTQ, estes foram analisados segundo as normas técnicas do instrumento. Primeiramente, foram realizadas análises descritivas, visando caracterizar a amostra total e as subamostras feminina e masculina. Em seguida, procedeu-se ao teste estatístico de Mann-Whitney com vistas a comparar os dados das subamostras representando os dois gêneros, no tocante aos dados que concernem engajamento infracional e maus-tratos. Esclarece-se que, para os parâmetros de engajamento infracional quantificados por meio de porcentagens (e.g.: precocidade e envolvimento em delitos violentos), utilizou-se o teste do Qui-Quadrado na comparação das subamostras. Por fim, foram calculados os Coeficientes de Correlação de Spearman entre os escores nos indicadores do engajamento infracional e os escores brutos nas subescalas de maus-tratos, para a amostra como um todo e para as subamostras.

RESULTADOS

Os dados referentes ao engajamento infracional na amostra total (n=40) e nas subamostras feminina (n=20) e masculina (n=20) se encontram descritos na Tabela 1. Devido ao procedimento de quantificação utilizado, os dados referentes à precocidade, à frequência média anual e à gravidade são descritos de acordo com as porcentagens obtidas. Já os dados relativos à versatilidade/diversidade dos delitos estão expostos de acordo com as médias (M) e com o desvio padrão aproximado (DP). Ademais, decidiu-se também apresentar, nesses mesmos termos, os dados relacionados à idade de início da implicação em delitos.

É interessante observar que, na amostra total, a maioria – mais de 60% – apresentou engajamento infracional significativo, tomando os indicadores nos parâmetros precocidade, frequência e gravidade, apresentando também uma média relativa à diversidade dos delitos que indica uma experimentação de cerca de três tipos diferentes, entre os 13 investigados.

Tabela 1. Parâmetros do Engajamento infracional na amostra total e nas subamostras

Parâmetros	Amostra total (n=40)	Subamostras	
		Feminina (n=20)	Masculina (n=20)
Idade do primeiro delito	M=12,5 (DP=2)	M =12,1 (DP=1,9)	M=12,9 (DP=2)
Precocidade	70% (n= 28)	75% (n= 15)	65% (n= 13)
Frequência média anual de delitos			
0 (zero delitos)	15% (n= 06)	20% (n= 04)	10% (n= 02)
1 (1 a 2 delitos por ano)	7,5% (n= 03)	10% (n= 02)	5% (n= 01)
2 (3 a 9 delitos por ano)	5% (n= 02)	5% (n= 01)	5% (n= 01)
3 (9 a 15 delitos por ano)	10% (n= 04)	20% (n= 04)	0% (n= 0)
4 (16 ou mais delitos por ano)	62,5% (n= 25)	45% (n= 09)	80% (n= 16)
Diversidade	M=3,275; (DP=2)	M=3,65; (DP =2,4)	M=2,9; (DP=1,7)
Gravidade	62,5% (n= 25)	75% (n= 15)	50% (n= 10)

Os dados referentes aos maus-tratos relatados na amostra total e nas subamostras feminina e masculina se encontram descritos na Tabela 2. Nela, as proporções de respostas dos adolescentes foram agregadas, juntando as respostas em dois níveis de gravidade: Mínimo + Baixo e

Moderado + Severo, nas diferentes modalidades de maus-tratos. Entendeu-se que respostas indicativas de severidade mínima e baixa equivaleriam à ausência ou à quase ausência da experiência de maus-tratos em comparação às respostas indicativas de severidade moderada e severa.

Tabela 2. Proporção de adolescentes da amostra total e das subamostras nas diferentes modalidades de maus-tratos

Maus-tratos	Amostra total (n=40)	Subamostras	
		Feminina (n=20)	Masculina (n=20)
Abuso Físico			
Mínimo + Baixo	67,5% (n= 27)	60% (n= 12)	75% (n= 15)
Moderado + Severo	32,5% (n= 13)	40% (n= 08)	25% (n= 05)
Abuso Emocional			
Mínimo + Baixo	65% (n= 26)	50% (n= 10)	80% (n= 16)
Moderado + Severo	35% (n= 14)	50% (n= 10)	20% (n= 04)
Abuso Sexual			
Mínimo + Baixo	87,5% (n= 35)	75% (n= 15)	100% (n= 20)
Moderado + Severo	12,5% (n= 05)	25% (n= 05)	0% (n= 0)
Negligência Física			
Mínimo + Baixo	80% (n= 32)	90% (n= 18)	70% (n= 14)
Moderado + Severo	20% (n= 08)	10% (n= 02)	30% (n= 06)
Negligência Emocional			
Mínimo + Baixo	77,5% (n= 31)	80% (n= 16)	75% (n= 15)
Moderado + Severo	22,5% (n= 09)	20% (n= 04)	25% (n= 05)

Focalizando as/os participantes cujos escores no CTQ indicaram níveis de maus-tratos moderado e severo, pode-se afirmar que na amostra total o abuso emocional foi a modalidade mais prevalente em severidade elevada, tendo sido relatado por 35% dos jovens. Em seguida tem-se o abuso físico (32,5%), a negligência emocional (22,5%), a negligência física (20%) e o abuso sexual (12%). Em relação às subamostras, é interessante observar que o abuso sexual só

foi relatado pelo gênero feminino. Na Tabela 3, encontram-se os resultados das comparações entre as subamostras, com o teste estatístico de Mann-Whitney ($p \leq 0,05$), nos parâmetros de engajamento infracional e no tocante aos escores brutos nas modalidades de maus-tratos. Juntamente, apresentam-se a média (M), o desvio padrão (DP), a mediana (Mdn), o valor mínimo (Min) e o máximo (Max) de cada variável, que facilitam a compreensão do teste.

Tabela 3. Teste de Mann-Whitney ($p \leq 0,05$) realizado com a Mediana para comparação das subamostras

Variáveis	Subamostra Feminina (n=20)					Subamostra Masculina (n=20)					Teste	
	M	DP	Mdn	Min	Max	M	DP	Mdn	Min	Max	U	p
Parâmetros do Engajamento Infracional												
Idade do primeiro delito	12,1	1,9	12,0	7,0	16,0	12,9	2,1	13,0	8,0	16,0	155,0	0,217
Pontuação da frequência média anual	2,6	1,6	3,0	0,0	4,0	3,4	1,4	4,0	0,0	4,0	136,5	0,048*
Diversidade de delitos	3,7	2,4	4,0	1,0	9,0	2,9	1,7	2,5	1,0	8,0	167,0	0,362
Modalidades de Maus-Tratos (CTQ)												
Abuso Emocional	12,6	5,0	12,0	5,0	22,0	8,6	4,6	7,0	4,0	19,0	103,5	0,009*
Abuso Físico	9,1	4,1	8,0	5,0	18,0	8,0	4,7	7,0	5,0	21,0	156,0	0,220
Abuso Sexual	7,7	5,5	5,0	5,0	23,0	5,0	0,0	5,0	5,0	5,0	140,0	0,009*
Negligência Emocional	9,8	5,1	7,5	5,0	20,0	9,9	4,9	9,0	5,0	19,0	196,5	0,923
Negligência Física	7,1	1,9	6,0	5,0	11,0	8,2	3,0	7,0	5,0	15,0	160,5	0,278

* Diferença estatisticamente significativa

Legenda: M = média; DP = desvio-padrão; Mdn = mediana; Min = mínimo; Max = máximo.

No tocante ao engajamento infracional, verificou-se diferença significativa apenas em frequência média anual de delitos, no qual os adolescentes do gênero masculino obtiveram uma pontuação significativamente maior ($Mdn = 4$) que as do gênero feminino ($Mdn = 3$, $U = 136,5$, $p = 0,048$). Em relação aos maus-tratos, denota-se que as jovens se diferenciaram dos adolescentes significativamente em relação a duas modalidades investigadas, tendo elas referido mais abuso emocional ($U = 103,5$; $p = 0,009$) e mais abuso sexual ($U = 140$; $p = 0,009$). Em relação aos parâmetros estabelecidos para aferir precocidade (primeiro delito antes dos 15 anos) e gravidade (ao menos um delito violento), as subamostras também foram comparadas, empregando-se, para tal, o teste de Qui-Quadrado ($p \leq 0,05$). Esse, contudo, não indicou a existência de diferenças entre o gênero feminino e masculino.

Ao realizar o teste estatístico de Spearman ($p \leq 0,01$ ou $p \leq 0,05$) para verificar a existência de correlação entre os parâmetros do engajamento infracional e os escores nas diferentes modalidades de maus-tratos, não foi encontrado nenhum resultado significativo na amostra total. Com efeito, encontrou-se uma correlação significativa negativa entre abuso físico e frequência dos delitos [$r_s(20) = -0,460$; $p = 0,041$] apenas para os jovens do gênero masculino.

DISCUSSÃO

Em primeiro lugar, destaca-se que os resultados denotaram que a maior parte dos jovens, em ambas subamostras, apresentou, para além dos delitos pelos quais teriam sido processados, um padrão de conduta delituosa característico de uma delinquência distintiva/persistente (Lancôt, 2015; Le Blanc, 2003), com base em um engajamento infracional significativo: precoce, frequente e grave, apresentando também certa versatilidade.

Na literatura científica especializada, indica-se que a variável idade de início é, via de regra, um bom preditor de um padrão de conduta que pode se desenvolver, dispondo-se de muitas evidências de que se há precocidade, há, em geral, frequência e diversidade de delitos mais elevadas e, por vezes, agravamento do comportamento (com a implicação em delitos violentos), configurando uma delinquência distintiva/persistente (Farrington, 2019; Komatsu, 2014; Le Blanc, 2003). A relação entre essas variáveis parece verdadeira na amostra estudada, igualmente no que diz respeito aos jovens de ambos os gêneros.

Aliás, quando comparadas, as subamostras mostraram-se significativamente diferentes somente na frequência média de delitos, com uma proporção maior de jovens do gênero

masculino pontuando mais alto nesse quesito, tendo eles, portanto, revelado mais delitos praticados por ano. Vale ressaltar que, em estudos internacionais, nos quais adolescentes de ambos os gêneros são comparados, também se verifica que os do gênero masculino praticam mais delitos, tanto de uma forma geral (Liu & Miller, 2019) quanto de uma forma específica, considerando separadamente diferentes tipos de delitos (O'Neill, 2020). Neste ponto, é preciso considerar o modo de composição da amostra em que a maior parte das jovens foi recrutada quando estava cumprindo uma medida socioeducativa mais intensiva, de meio fechado, a qual supostamente reflete uma avaliação de maior gravidade da conduta delituosa. Esse fato pode ter contribuído para a ausência de diferença com o gênero masculino nos demais parâmetros.

A menor prevalência e a menor frequência de delitos, relativas ao gênero feminino, também reitera a lacuna de gênero ("*gender gap*"), fenômeno bem estabelecido e investigado na literatura científica internacional (Kruttschnitt, 2013). Nesse sentido, pode remeter às diferenças de socialização entre os gêneros, uma vez que as adolescentes são, via de regra, mais monitoradas/vigiadas que os adolescentes; elas têm, portanto, menos oportunidades delitivas (Moon & Morash, 2017). Além disso, os vieses de socialização baseados em estereótipos de gênero proporcionam, para as meninas, o desenvolvimento de habilidades protetivas em relação ao comportamento infracional, como a capacidade de empatia. Esta foi verificada em níveis maiores em adolescentes do gênero feminino quando comparadas ao masculino e também se mostrou associada, inversamente, à prática de delitos (O'Neill, 2020).

Ao analisar a perspectiva de adolescentes brasileiras em cumprimento de medida socioeducativa de internação, Costa et al. (2022) verificaram que as próprias meninas também percebem a existência de disparidades de gênero em contexto nacional no que tange à execução da medida socioeducativa, bem como à prática infracional juvenil. Seus relatos indicam a concepção de que a transgressão é uma característica atrelada ao masculino e, assim, a prática feminina de delitos consiste em uma dupla transgressão: à esfera legal e às normas sociais de gênero.

De todo modo, a partir dos resultados do presente estudo, pode-se afirmar que no sistema de justiça juvenil brasileiro, levando em conta os dados da delinquência autorrevelada, há jovens dos dois gêneros apresentando níveis de problemáticas semelhantes, nos termos de alguns dos parâmetros que caracterizam o engajamento infracional. Nesse tocante, vale sublinhar as colocações presentes na revisão de literatura feita por Lanctôt e Le Blanc (2002), em que os autores indicam que o fenômeno do engajamento infracional juvenil é muito semelhante para ambos os gêneros, uma vez que a diferença existente se refere, em geral, mais especificamente a uma menor intensidade/magnitude nos indicadores dos parâmetros

"frequência", "diversidade", "gravidade" e "cronicidade" do comportamento delituoso feminino do que a uma diferença no padrão de conduta em si.

Paralelamente, segundo a meta-análise realizada por Scott e Brown (2018), os fatores de risco e a proteção para o comportamento infracional juvenil também apresentam maiores similaridades do que diferenças quando são comparados os dois gêneros. Entre os 35 fatores de risco investigados, apenas 15 apresentaram alguma diferença entre meninos e meninas, tanto na maior magnitude do seu efeito para um dos gêneros quanto na presença do efeito em apenas um dos gêneros. Os fatores de risco exclusivamente femininos encontrados pelas pesquisadoras foram a evasão escolar, o traço de baixa empatia e a experiência de institucionalização em abrigos. Tais dados reiteram a percepção de que há diferenças mais específicas do que gerais no engajamento infracional de meninos e meninas.

Com relação ao objetivo de caracterizar as subamostras quanto à experiência de maus-tratos, verificou-se que, na amostra total, as proporções de participantes que indicaram terem sido submetidos a maus-tratos em níveis moderado e severo (entendendo que esses níveis são aqueles que efetivamente retratam a experiência do problema) é de cerca de um terço da amostra, variando entre 12% e 35% nas diferentes modalidades. Mediante tais dados, é possível afirmar que os maus-tratos não constituem um determinante para a delinquência juvenil, embora possa influenciar enquanto variável que aumenta a vulnerabilidade de alguns indivíduos aos efeitos negativos de fatores de risco mais específicos para a delinquência (Steketee et al., 2019).

De todo modo, as proporções encontradas remetem a taxas muito mais altas do que àquelas de estudos nacionais com amostras escolares da população geral, que utilizaram o mesmo instrumento – CTQ. Tanto em amostras com ambos os gêneros (Garbin et al., 2012), quanto em amostras compostas apenas pelo gênero feminino (Salgado et al., 2017), a prevalência de maus-tratos, em níveis moderado e severo, se deu em cerca de um sexto da amostra, variando entre 5% e 19% nas diferentes modalidades. Diante desses dados, verifica-se que as porcentagens obtidas no presente estudo são de, aproximadamente, o dobro e, portanto, denota que a vivência de maus-tratos é um fator especialmente importante para os adolescentes infratores, inclusive, no contexto brasileiro.

Focalizando as subamostras, tem-se que um número maior de jovens judicializadas do gênero feminino reportou maus-tratos. Esse dado era, em alguma medida, esperado e corrobora os dados internacionais sobre a temática, havendo indicações de que este tipo de vitimização (os maus-tratos) tende a acometer mais (Vitopoulos et al., 2019), mais severamente (Moore et al., 2013), por intermédio de ações relativas a um maior número de modalidades (Ford et al., 2013, Vitopoulos et al., 2019), os indivíduos do gênero

feminino do que os do gênero masculino, em amostras de jovens judicializados pela prática de delitos. Em âmbito nacional, os dados obtidos a partir de denúncias no “Disque 100” reiteram essa realidade, visto que houve um maior número de denúncias de violências praticadas contra crianças e adolescentes, representando 55% do total, sendo que, entre esses jovens, ao considerar de forma conjunta as diferentes modalidades de maus-tratos, a maioria das vítimas foi do gênero feminino, consistindo em 55% das vítimas dessa faixa etária (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021). As comparações entre as subamostras do presente estudo, entretanto, mostraram que as diferenças significativas entre os gêneros se deram nas modalidades do abuso emocional e do abuso sexual.

Tratando do abuso emocional, é interessante observar que, em uma pesquisa nacional com adolescentes da população geral, este tipo de abuso foi o único que apresentou uma correlação significativa com o gênero, no caso, o feminino (Garbin et al., 2012). Em outro estudo nacional acerca das notificações de violências contra crianças e adolescentes, verificou-se que foram mais prevalentes as denúncias de violência psicológica (43,66%), contra meninas (83,53%) e de cor parda (90,59%) (Silva et al., 2020). Com isso, fortalece-se a validade dos apontamentos acerca de uma possível maior prevalência desta forma de maus-tratos em meio a indivíduos do gênero feminino, no contexto brasileiro, ou, ao menos, de uma maior sensibilidade da parte deste para reconhecer esta forma de maus-tratos contra si.

Em relação ao abuso sexual, também há indicações na literatura de que esta forma de maus-tratos seria mais prevalente em meio aos indivíduos do gênero feminino, tanto em meio àqueles provenientes da população geral (Komatsu et al., 2023) quanto em meio aos judicializados (Vitopoulos et al., 2019). Os dados brasileiros obtidos pelo “Disque 100” revelam que as vítimas de violência sexual são essencialmente do gênero feminino, representando 82% do total de denúncias (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021). Vale sublinhar que uma taxa significativamente maior de adolescentes judicializadas do gênero feminino reportando maus-tratos, apenas nas modalidades de abuso emocional e de abuso sexual, de forma conjunta, também foi encontrada em estudos internacionais (Wanklyn et al., 2012; Vitopoulos et al., 2019).

É possível que a maior proporção de meninas judicializadas referindo vitimização também remeta a questões de gênero. As expectativas quanto aos papéis de gênero implicam em um controle maior dos corpos femininos e, com isso, sua subjugação, transformando-os em um objeto a serviço do prazer dos homens ou a serviço da reprodução de filhos legítimos. Assim, é no contexto familiar, compreendido como a principal instituição social, que organiza as relações sexuais entre os gêneros, que este controle se inicia e se sustenta (Reddock et al., 2020). De

modo mais amplo, a socialização feminina molda as mulheres para se conceberem como vocacionadas a atenderem às necessidades dos outros, o que pode torná-las mais suscetíveis à vivência de situações de abuso e negligência (O'Neill, 2020).

Além disso, dados que reiteram essa hipótese foram localizados em um estudo nacional com adolescentes escolares. Os autores verificaram que as adolescentes referiram escores médios significativamente maiores de experiências adversas do que os adolescentes do gênero masculino, exceto na categoria específica de exposição à violência comunitária, salientando a compreensão de que, por questões de gênero, as meninas são mais expostas à vitimização, especialmente, em ambiente doméstico (Komatsu et al., 2023). Os eventos adversos com maiores discrepâncias entre os gêneros evidenciam tal perspectiva: uma porcentagem maior de meninas relatou ter sido vítima de violência sexual (23% versus 5% dos meninos), assédio sexual (12% versus 1% dos meninos), presenciar brigas exaltadas entre os pais (7% versus 3% dos meninos), perceber problemas psicológicos na mãe (18% versus 10% dos meninos) e serem chamadas de estúpidas ou feias pelos familiares (18% versus 9% dos meninos); enquanto uma porcentagem maior de meninos relatou ter sofrido acidentes graves (17% versus 9% das meninas), ter sido testemunha ou vítima de violência comunitária (15% versus 9% das meninas), ter sido submetido à revista policial, bem como à violência policial (6% versus 3% das meninas).

Nesse sentido, há evidências de que a vivência de maus-tratos é especialmente importante para o engajamento infracional feminino, sobretudo porque esses propiciam um afastamento mais contundente das meninas de suas famílias, visto que, devido à socialização, para esse gênero as relações próximas costumam ter um valor maior que para os indivíduos do gênero masculino. Tal afastamento torna as adolescentes vitimizadas mais vulneráveis à exposição de outros fatores de risco, alguns específicos à delinquência como a associação/afiliação a pares criminalizados (Lanctôt & Le Blanc, 2002).

No tocante aos resultados concernentes às relações entre os dados de engajamento infracional e de maus-tratos, contrariamente ao esperado e ao indicado por parte da literatura científica, não se encontrou correlações positivas significativas, nem na amostra geral, nem nas subamostras. Em outros estudos, tais correlações positivas também não se apresentam (Cheng & Qingyi, 2017; Scott & Brown, 2018).

Para além das limitações, inerentes ao tamanho, à forma de compor a amostra e às características do instrumento usado para a coleta dos dados, a ausência de uma correlação positiva significativa entre o engajamento infracional e os maus-tratos reitera o já mencionado, no sentido de indicar que não há uma ligação direta entre essas variáveis. Se há relação, esta é provavelmente mais complexa, sendo essa

mediada por outras variáveis, como problemas de saúde mental (Tiwari et al., 2019), práticas parentais (Steketee et al., 2019), autocontrole (Doelman et al., 2021), raça (Cho & Lee, 2021), desempenho acadêmico (Barboza & Siller, 2018) e pela eventual presença de fatores protetivos, como intervenções precoces bem-sucedidas, em razão da identificação dos maus-tratos (Cheng & Qingyi, 2017).

Ainda no plano das análises de correlação, outro dado contrário às expectativas e aos apontamentos da maior parte da literatura, foi o da correlação significativa negativa entre o abuso físico e a frequência dos delitos cometidos na subamostra do gênero masculino. Para além das limitações metodológicas que podem ter concorrido para esse resultado, é fato que ele se alinha ao encontrado em estudos recuperados, nos quais o abuso físico também se mostrou significativamente associado a uma menor probabilidade de conduta infracional (Malvaso & Delfabbro, 2015; Mallett et al., 2009).

Evidencia-se, assim, mais uma vez, que a relação entre maus-tratos e conduta delituosa não é direta/linear ou obrigatória, havendo outras variáveis a mediar esta conexão, por exemplo, os fatores de proteção ou de saúde mental, que influenciam a presença ou a direção dessa associação. Ademais, é importante considerar que o abuso físico está associado a sintomas internalizantes, como a depressão, que podem, a depender de seu nível, se tornar um obstáculo à implicação em delitos (Li et al., 2022). Pondera-se também que o abuso físico é uma modalidade de maus-tratos mais facilmente identificada e, por isso, mais suscetível a intervenções bem-sucedidas que podem se contrapor ao engajamento infracional (Mallett et al., 2009; Malvaso & Delfabbro, 2015).

O aprofundamento na compreensão de como a socialização diferencial entre gêneros impacta a vitimização por maus-tratos e a prática de delitos na adolescência é fundamental para que a elaboração e a aplicação de intervenções baseadas em evidências contemplem também as necessidades específicas das meninas. Há evidência, em contexto internacional, de que a predileção por programas neutros no tocante ao gênero, aplicados no contexto da justiça juvenil, já tem prejudicado as adolescentes, visto que, após tais programas, as meninas dispostas em contextos de intervenção de liberdade condicional e supervisão intensiva tinham uma probabilidade maior de reincidência em $1/\exp(-0,930) = 2,53$ vezes e $1/\exp(-1,380) = 3,97$ vezes, respectivamente, do que as meninas cujos casos foram arquivados, mesmo com o controle de variáveis relativas ao risco de reincidência, indicando que para as meninas é preferível não realizar intervenções do que submetê-las a uma intervenção que não considera as questões de gênero (Chernoff, 2022). Por outro lado, há certo consenso na literatura de que as intervenções são, em média, eficazes para a redução da reincidência infracional quando focalizadas amostras majoritariamente masculinas, uma meta-análise

sobre o tema aponta a redução média de 17,4% nas taxas de reincidência dos meninos após a intervenção do sistema de justiça juvenil (Pappas & Dent, 2023). Em contexto nacional, a literatura científica acerca da eficácia de programas de intervenção nesta área ainda é tímida. Contudo, é possível localizar resultados promissores em intervenções junto a meninos judicializados (Rocha et al., 2021) e meninas em acolhimento institucional (Valin & Rocha, 2022), indicando a potencialidade do investimento nessa direção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As evidências localizadas nesta pesquisa apoiam a perspectiva de que a socialização diferencial entre gêneros propicia distinções na vivência de maus-tratos e na prática de delito entre meninos e meninas. No entanto, os dados contraditórios acerca da associação entre as variáveis indicam a necessidade de estudos mais complexos que promovam uma compreensão mais aprofundada do fenômeno. Ademais, tais dados se mostram fundamentais para a elaboração e para a aplicação de intervenções diferenciais entre os gêneros, visando principalmente a superação dos prejuízos que esta lacuna impõe às meninas.

As principais limitações dessa pesquisa consistem na formação intencional da amostra, com um baixo número de participantes e o enfoque de apenas duas variáveis na análise de dados. De modo a superar algumas das limitações da presente investigação, pesquisas futuras com amostras maiores de adolescentes em cumprimento de diferentes tipos de medida socioeducativa, assim como com amostras de adolescentes da população geral (não judicializados) podem ser conduzidas. Além disso, levando em conta os apontamentos sobre a existência de variáveis mediadoras e moderadoras na relação entre maus-tratos e engajamento infracional, em outros estudos será importante incluir outras variáveis, como a experiência de institucionalização por proteção, a experiência de outras adversidades, para além dos maus-tratos, apoio social, raça, entre outras, em modelos de análise mais sofisticados que os de correlação.

CONTRIBUIÇÃO DE CADA AUTOR

Certificamos que ambas as autoras participaram suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo. A contribuição de cada autora pode ser atribuída:

L.C.G. e M.R.B. foram responsáveis pela conceitualização e redação do artigo; M.R.B. foi responsável pela metodologia e L.C.G. foi responsável pela investigação e tabulação dos dados.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos profundamente aos/às adolescentes que dividiram conosco parte de sua história, às instituições que possibilitaram a execução da pesquisa e ao grupo de pesquisa, GEPIIP, por todo apoio ofertado.

DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

As autoras declaram que não há conflitos de interesse no manuscrito submetido.

DECLARAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Pesquisa realizada com financiamento FAPESP: 2014/02544-0.

REFERÊNCIAS

- Alves, J. S. A. (2017). Criminalidade feminina: Um estudo comparativo entre os dados estatísticos acerca das mulheres detidas no Brasil e na Argentina. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, 5(10), 175-212. <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2017.10.175-212>
- Barboza, G. E., & Siller, L. A. (2018). Child maltreatment, school bonds, and adult violence: A serial mediation model. *Journal of Interpersonal Violence*, 36(11-12), 5839-5873. <https://doi.org/10.1177/0886260518805763>
- Barnett, G. D., & Fitzalan, F. H. (2018). What doesn't work to reduce reoffending? A review of reviews of ineffective interventions for adults convicted of crimes. *European Psychologist*, 23(2), 111-129. <https://doi.org/10.1027/1016-9040/a000323>
- Bazon, M. R., & Komatsu, A. V. (2021). Juvenile delinquency in Brazil: Development of adolescents in adverse contexts. In: B. E. Barcelata Eguarte, & P. Suárez Brito (Eds.), *Child and adolescent development in risky adverse contexts* (pp. 199-222). Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-030-83700-6_10
- Bernstein, D. P., Stein, J. A., Newcomb, M. D., Walker, E., Pogge, D., Ahluvalia, T., Stokes, J., Handelsman, L., Medrano, M., Desmond, D., & Zule, W. (2003). Development and validation of a brief screening version of the Childhood Trauma Questionnaire. *Child Abuse & Neglect*, 27(2), 169-190. [https://doi.org/10.1016/S0145-2134\(02\)00541-0](https://doi.org/10.1016/S0145-2134(02)00541-0)
- Bernstein, D. P., & Fink, L. (1998). *Childhood Trauma Questionnaire: A retrospective self-report manual*. San. The Psychological Corporation.
- Brodski, S. K., Zanon, C., & Hutz, C. S. (2010). Adaptação e validação do Questionário sobre Traumas na Infância (QESI) para uma amostra não clínica. *Avaliação Psicológica*, 9(3), 499-501.
- Cheng, T. C., & Qingyi, L. (2017). Adolescent delinquency in child welfare system: A multiple disadvantage model. *Children and Youth Services Review*, 73, 205-212. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2016.12.018>
- Chernoff, W. A. (2022). Treating girls like boys: The juvenile court and the burden of gender neutral programming. *Child & Youth Services*, 43(4), 309-345. <https://doi.org/10.1080/0145935X.2021.1918542>
- Cho, M., & Lee, C. H. (2021). Childhood maltreatment and repeat offending in juvenile delinquents: A propensity score matched-control study. *Youth & Society*, 54(7), 1178-1199. <https://doi.org/10.1177/0044118x211001090>
- Costa, L. L. A., Diniz, F. C. O. R., Torres, A. R. R., Dias, A. C. G., & Rocha, C. S. (2022). Conflito com a lei e sexismo: Percepções de adolescentes de Sergipe (Brasil). *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, 20(2), 23-43. <https://doi.org/10.11600/rllcsnj.20.2.4720>
- Doelman, E. H., Luijk, M. P., Haen Marshall, I., Jongerling, J., Enzmann, D., & Steketee, M. J. (2021). The association between child maltreatment and juvenile delinquency in the context of Situational Action Theory: Crime propensity and criminogenic exposure as mediators in a sample of European youth? *European Journal of Criminology*, 20(2), 528-547. <https://doi.org/10.1177/14773708211013300>
- Farrington, D. P. (2019). Childhood risk and protective factors for early desisters, late desisters and life-course persistent offenders. *Revista Española de Investigación Criminológica*, 1(17), 1-34. <https://doi.org/10.46381/reic.v17i0.225>
- Ford, J. D., Grasso, D. J., Hawke, J., & Chapman, J. F. (2013). Poly-victimization among juvenile justice-involved youths. *Child Abuse & Neglect*, 37(10), 788-800. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2013.01.005>
- Garbin, C. A. S., Queiroz, A. P. D. G., Rovida, T. A. S., & Saliba, O. (2012). A violência familiar sofrida na infância: Uma investigação com adolescentes. *Psicologia em Revista*, 18(1), 107-118. <https://doi.org/10.5752/P.1678-9563.2012v18n1p107>
- Grassi-Oliveira, R., Stein, L. M. & Pezzi, J. C. (2006). Tradução e validação de conteúdo da versão em português do Childhood Trauma Questionnaire. *Revista de Saúde Pública*, 40(2), 249-255. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102006000200010>
- Komatsu, A. V. (2014). *Comportamentos antissociais em adolescentes do sexo masculino: Um estudo exploratório na cidade de Ribeirão Preto - SP*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP. https://teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-11062019-093144/publico/Andre_Vilela_Komatsu_Comportamentos_Antissociais_Adolescentes.pdf
- Komatsu, A. V., Costa, R. C. S., Buoso, F. P., Santos, P. V., Caetano, L. A. O., & Bazon, M. R. (2023). Psychosocial adaptation under adverse experiences: A study on the role of empathy with adolescents from vulnerable contexts in Brazil. *Child Abuse & Neglect*, 150, 1-12. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2023.106298>
- Krutttschnitt, C. (2013). Gender and crime. *Annual Review of Sociology*, 39, 291-308. <https://doi.org/10.1146/annurev-soc-071312-145605>
- Lancôt, N. (2015). Development of antisocial behavior in adolescent girls. In J. Morizot, & L. Kazemian (Eds.), *The Development of Criminal and Antisocial Behavior* (pp. 399-411). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-319-08720-7_25

- Lancôt, N., & Le Blanc, M. (2002). Explaining deviance by adolescent females. *Crime and Justice*, 29, 113-202. <http://www.jstor.org/stable/1147708>
- Le Blanc, M. (2003). Trajetórias de delinquência comum, transitória e persistente: Uma estratégia de prevenção diferencial. In I. Alberto (Org.), *Comportamento Anti-Social: Escola e Família* (pp. 31-80). Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra.
- Li, M., Gao, T., Su, Y., Zhang, Y., Yang, G., D'Arcy, C., & Meng, X. (2022). The timing effect of childhood maltreatment in depression: A systematic review and meta-analysis. *Trauma, Violence, & Abuse*, 24(4), 2560-2580. <https://doi.org/10.1177/15248380221102558>
- Liu, L., & Miller, S. L. (2019). Protective factors against juvenile delinquency: Exploring gender with a nationally representative sample of youth. *Social Science Research*, 86. <https://doi.org/10.1016/j.ssresearch.2019.102376>
- Mallett, C. A., Dare, P. S., & Seck, M. M. (2009). Predicting juvenile delinquency: The nexus of childhood maltreatment, depression and bipolar disorder. *Criminal Behaviour and Mental Health*, 19(4), 235-246. <https://doi.org/10.1002/cbm.737>
- Malvaso, C., & Delfabbro, P. (2015). Offending behaviour among young people with complex needs in the Australian Out-of-Home Care System. *Journal of Child and Family Studies*, 24(12), 3561-3569. <https://doi.org/10.1007/s10826-015-0157-z>
- Maruschi, M. C., Estevão, R. & Bazon, M. R. (2014). Conduta infracional na adolescência: Fatores associados e risco de reincidência. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 66(2), 82-99.
- Maus, D. W., Christofari, L. S., Diaz, M. E. B., D'ávila, B. G., Jaeger, F. P., & Carlesso, J. P. P. (2021). Delinquência juvenil feminina: Um fenômeno social. *Disciplinarum Scientia Socialis Aplicadas*, 17(1), 105-118. <https://doi.org/10.37778/dscsa.v17i1.3872>
- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2021). *Disque Direitos Humanos – Relatório 2019*. https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf/view
- Moffitt, T. E. (2018). Male antisocial behaviour in adolescence and beyond. *Nature Human Behaviour*, 2(3), 177-186. <https://doi.org/10.1038/s41562-018-0309-4>
- Moon, B., & Morash, M. (2017). Gender and general strain theory: A comparison of strains, mediating, and moderating effects explaining three types of delinquency. *Youth & Society*, 49(4), 484-504. <https://doi.org/10.1177/0044118X14541877>
- Moore, E., Gaskin, C., & Indig, D. (2013). Childhood maltreatment and post-traumatic stress disorder among incarcerated young offenders. *Child Abuse & Neglect*, 37(10), 861-870. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2013.07.012>
- O'Neill, K. K. (2020). Adolescence, empathy, and the gender gap in delinquency. *Feminist Criminology*, 15(4), 1-28. <https://doi.org/10.1177/1557085120908332>
- Pappas, L. N., & Dent, A. L. (2023). The 40-year debate: A meta-review on what works for juvenile offenders. *Journal of Experimental Criminology*, 19, 1-30. <https://doi.org/10.1007/s11292-021-09472-z>
- Parrish, D. E. (2020). Achieving justice for girls in the juvenile justice system. *Social Work*, 65(2), 149-158. <https://doi.org/10.1093/sw/swaa005>
- Reddock, R., Reid, S. D., & Nickenig, T. (2020). Child sexual abuse and the complexities of gender, power, and sexuality. *Journal of Interpersonal Violence*, 37(1-2), 176-208. <https://doi.org/10.1177/0886260520909193>
- Rocha, C. S., Leme, V. B. R., & Fernandes (2021). Programa de Habilidades Sociais e de Vida com adolescentes em semiliberdade. *Revista de Psicologia da IMED*, 13(1), 4-21. <https://doi.org/10.18256/2175-5027.2021.v13i1.3402>
- Salgado, F. S. (2018). *Comportamentos divergentes e infracionais autorrevelados e variáveis psicológicas e sociais associadas em adolescentes do sexo feminino*. [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo].
- Salgado, F. S., Bazon, M. R., & Komatsu, A. V. (2017). Maus-tratos entre adolescentes do sexo feminino no ensino privado e público. *Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, 10(2), 250-263.
- Silva, S. B. J., Conceição, H. N., Câmara, J. T., Machado, R. S., Chaves, T. S., Moura, D. E. S., Borges, L. V. A., & Moura, L. R. P. (2020). Perfil das notificações de violência contra crianças e adolescentes. *Revista de Enfermagem UFPE Online*, 14, Artigo e244171. <https://doi.org/10.5205/1981-8963.2020.244171>
- Scott, T., & Brown, S. L. (2018). Risks, strengths, gender and recidivism among justice-involved youth: A meta-analysis. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 86(11), 931-945. <https://doi.org/10.1037/ccp0000343>
- Steketee, M., Aussems, C., & Marshall, I. H. (2019). Exploring the impact of child maltreatment and interparental violence on violent delinquency in an international sample. *Journal of Interpersonal Violence*, 36(13-14), 7319-7349. <https://doi.org/10.1177/0886260518823291>
- Tiwari, A., Andrews, K., Casey, R., Liu, A., Tonmyr, L., & Gonzalez, A. (2019). Associations among child maltreatment, mental health, and police contact in adulthood: Findings from a national Canadian sample. *Journal of Interpersonal Violence*, 36(17-18), 8741-8767. <https://doi.org/10.1177/0886260519851789>
- Valin, T. A. F., & Rocha, V. G. M. (2022). Avaliação de uma intervenção analítico-comportamental para meninas em acolhimento institucional. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 24(1), 1-16. <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v24i1.1569>
- Vidal, S., Prince, D., Connell, C. M., Caron, C. M., Kaufman, J. S., & Tebes, J. K. (2017). Maltreatment, family environment, and social risk factors: Determinants of the child-welfare to juvenile justice transition among maltreated children and adolescents. *Child Abuse & Neglect*, 63, 7-18. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2016.11.013>
- Vitopoulos, N.A., Peterson-Badali, M., Brown, S., & Skilling, T. A. (2019). The relationship between trauma, recidivism risk, and reoffending in male and female juvenile offenders. *Journal of Child & Adolescent Trauma*, 12, 351-364. <https://doi.org/10.1007/s40653-018-0238-4>

Wanklyn, S. G., Day, D. M., Hart, T. A., & Girard, T. A. (2012). Cumulative childhood maltreatment and depression among incarcerated youth: Impulsivity and hopelessness as potential intervening variables. *Child Maltreatment*, 17(4), 306-317.
<https://doi.org/10.1177/1077559512466956>

Data de submissão: 23/01/2023
Primeira decisão editorial: 19/09/2023
Aceite: 05/10/2023